



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Praça Achilles Diniz Couto, nº 18 - Centro - 39.245-000

Presidente Juscelino - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.092.851/0001-08 - Telefone: (38) 3724 1446

e-mail: camarapresidente2018@gmail.com

### LEI MUNICIPAL Nº: 709/2023.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 566 DE 05 DE MARÇO DE 2015, QUE "FIXA VALORES DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MINAS GERAIS**, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 566/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

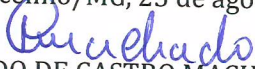
#### ANEXO I DIÁRIA DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA

TIPO DA DIÁRIA	DESTINO R\$	VALOR R\$
Diária Completa	Belo Horizonte e Cidades distantes a mais 250 km.	R\$ 450,00
	Demais Capitais da Federação	R\$ 600,00
	Cidades distantes entre 100 km e 250 km da sede do Município	R\$ 400,00
	Cidades distantes entre 20 km e 100 km da sede do Município	R\$ 300,00
Diária Parcial	Belo Horizonte e Cidades distantes a mais 250 km.	R\$ 260,00
	Cidades distantes entre 100 km e 250 km da sede do Município	R\$ 225,00
	Cidades distantes entre 20 km e 100 km da sede do Município	R\$ 150,00

Art. 2º Os demais artigos, parágrafos e incisos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Juscelino/MG, 23 de agosto de 2023.

  
RICARDO DE CASTRO MACHADO  
Prefeito Municipal